

LEI N° 169 , DE 07 DE ABRIL DE 1.998.
Autoriza a concessão de subsídios financeiros
às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família
e Complementando a Renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) – Fica o Poder Executivo , autorizado a repassar subsídios financeiros às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidos no convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2 °) – As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações constantes do orçamento municipal vigente.

Artigo 3 °) – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 07 de abril de 1.998.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal